

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

Resolução CMDCA nº 2.002/2024

Dispõe sobre a aprovação de Edital de Chamamento Público para autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR para Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

Considerando o que prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e atualizações;

Considerando a Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barbalha;

Considerando os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024/CMDCA em extensão a esta Resolução, que dispõe sobre chamamento público para que entidades da sociedade civil possam apresentar projetos visando a captação de recursos de valores arrecadados pelo FMDCA, nos critérios que indica;

Considerando a reunião ordinária que ocorreu na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em 20/12/2022, ocasião em que foi submetido o Profeto de Edital acima informado à apreciação do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024/CMDI, com o objetivo a que se propõe, descrito no seu título, da forma que segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA/BARBALHA

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA/BARBALHA**, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil), (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo de chamamento objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital no que se refere ao seu procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, conseqüentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR.

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.5. Os projetos e as documentações deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos de Barbalha: conselhosdedireito.barbalha@gmail.com e protocolada uma via presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, em envelope lacrado, no horário de 8h às 14h, nos dias informados no Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, visando a obtenção de Certificado de Captação de Recursos – CCR.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

3.1. A análise dos projetos será feita por Comissão instituída especificamente para análise das propostas e projetos apresentados, composta por servidores da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH de Barbalha;

3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;

3.3. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada, no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;

3.4. Os projetos aprovados serão publicizados na forma de Resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;

3.5. Os Projetos candidatos à certificação devem atender a, pelo menos, uma das modalidades abaixo previstas:

MODALIDADE I – Assistência Social

• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;

2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;

4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;

7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009 (Dispõe sobre adoção);

10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009;

• Enfrentamento ao Trabalho Infantil:

1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;

2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;

3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;

4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);

5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

• Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;

1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;

2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;

3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;

4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.

• Capacitações e Publicações:

1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.

MODALIDADE II – Saúde

• Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

• Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;

• Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;

• Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;

• Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis;

• Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;

• Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;

MODALIDADE III – Educação

• Formação em valores para a convivência na escola

• Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

• Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);

• Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

• Capacitação na promoção das relações étnico raciais;

• Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;

1. Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;

2. Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).

MODALIDADE IV – Esporte, recreação e lazer

• Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

• Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;

MODALIDADE V – Cultura

• Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

• Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);

• Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: • Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; • Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; • Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

MODALIDADE VI – Trabalho

• Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

• Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

• Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

MODALIDADE VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

• Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;

• Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;

• Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

• Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;

• Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

3.6. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme autoriza a legislação pertinente ao Fundo;

3.7. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:

a) No caso de o órgão ou a entidade não proceder à aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;

b) Se configurado o descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO EDITAL

4.1. O presente Edital será executado conforme as etapas e dentro dos prazos a seguir informados:

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital	20/12/2023
Divulgação no Site oficial	05/01/2024
Entrega de Projetos	08/01/2024 a 19/01/2024
Análise de Projetos	22/01/2023 a 24/01/2024
Interposição de Recursos	25/01/2024
Análise dos Recursos	26/01/2024
Entrega dos Certificados de Captação de Recursos	31/01/2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Certificação ao Projeto não obriga o financiamento do valor restante pelo FMDCA, no caso de o órgão ou a entidade não conseguir captar o valor suficiente para a sua execução;

5.2. As organizações e entidades vencedoras devem apresentar conta bancária especialmente criada/utilizada para a captação de recursos;

5.3. A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.4. Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante: MODELO DO PROJETO TÉCNICO e MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO

Presidente do CMDCA/Barbalha

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBALHA – CE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES

Presidente Do Conselho Municipal Do Direito Do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E79A79F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/01/2024. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>